



<http://www.catalao.go.gov.br>  
[protocolo@catalao.go.gov.br](mailto:protocolo@catalao.go.gov.br)

BRUNA PONTES\*\*



**PROTOCOLO:** 2024019417      **Autuaçã** 29/08/2024      **Hora:** 08:23  
**Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO  
**CPF / CNPJ:** 03.532.661/0001-56      **Data**  
**N.**      **PROT.** -  
**Valor:** R\$ -  
**Assunto:** CONTRATAÇÃO  
**SubAssunto:** CONTRATAÇÃO  
**Tópicos do**  
**Comentário:** CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE USO DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA "BANCO DE PREÇOS" PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA REFERENCIAR AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO  
**Origem:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

<b>PROTOCOLO</b>	2024019417	<b>Autuaçã</b>	29/08/2024	<b>Hora</b>	08:23
<b>Interessado:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO				
<b>CPF / CNPJ:</b>	03.532.661/0001-56	<b>Fone:</b>			
<b>Endereço:</b>			<b>Bairr</b>	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
<b>N.</b>		<b>Data</b>		<b>PROT.</b>	-
<b>Valor:</b>	R\$ -				
<b>Assunto:</b>	CONTRATAÇÃO				
<b>SubAssunto:</b>	CONTRATAÇÃO				
<b>Tópicos do subassunto:</b>					
<b>Comentário:</b>	CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE USO DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA "BANCO DE PREÇOS" PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA REFERENCIAR AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				
<b>Origem:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				

**SOLICITAÇÃO DE**  
**DEMANDA**

## DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Goiás.

**Responsável pela Demanda:** Michele Aparecida Aires – Diretora de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

**E-mail e Telefone:** saudecomprascatalao@gmail.com, (64) 3441-2692

**Objeto:** A presente aquisição se destina para assinatura de acesso para ferramenta de pesquisa de preços e comparações de preços praticados pela Administração Pública, para instrução de processos de aquisição de contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Goiás.

**Justificativa da necessidade da contratação:** As contratações públicas envolve procedimentos que são denominados de fase interna (preparatória) e fase externa. A fase interna abarca a elaboração de documentos que sustentam a contratação, desde a o Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referencia e Pesquisa de Preços. A Pesquisa de Preços é uma etapa dessa fase preparatória de relevância irrestrita, na qual o preço médio praticado no mercado do objeto em questão será levantado. Para esse preço de mercado ser levantado com a maior veracidade, essa pesquisa de preços deve ser elaborada em formato de cesta de preços, ou seja, ser composta do maior número de fontes possível, sendo elas contratações públicas similares, banco de notas fiscais, sites de domínio amplo e fornecedores, sempre buscando a maior similaridade possível com a contratação pleiteada em quantidade, tempo e qualidade. Coadunando com o que é normatizado no Art. 19 da Lei Federal nº14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Compras, realização a aquisição de todos os tipos de objetos para manter os serviços ofertados aos munícipes, desde de insumos de natureza comum até os de características específicas para os desenvolvimentos do rol de serviços ofertados. Dessa forma, o departamento necessita de uma ferramenta para a realização da pesquisa de preços dessas contratações. Uma ferramenta que deverá proporcionar pesquisa de preços rápida e segura, de todas as contratações realizadas pela Administração pública Federal, estadual e Municipal, apresentando dados confiáveis de preços, nomes dos licitantes e vencedores das disputas, disponibilizar a integra dos editais e demais documentos que compõem a licitação, tais como as propostas de preços originais dos vencedores do certame, lista de fornecedores por produtos/serviços, relação de microempresas e empresas de pequeno porte por região, relação de CATMAT/CATSERV, além de proporcionar a atualização rápida das licitações realizadas no Comprasgov e outras ferramentas de contratação, sem

ficar enfrentando problemas com o tempo de resposta do fornecedores aos pedidos de estimativa de preço para composição dessa cesta de preços.

Para tanto, faz-se fundamental a contratação da assinatura de uma ferramenta de pesquisa de preços, já que o departamento é composto de um reduzido quadro de colaboradores, realiza aquisições essenciais para continuidade dos serviços de saúde, além é claro, de primar pelo cumprimento dos princípios definidos na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, almejando contratações com eficiência e eficácia.

**Descrições e quantidades:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidades Total
1	Assinatura de ferramenta de pesquisa de preços	Acessos	1	2

**Estimativa da Cotação:** Ao se estimar a quantidade total de 2 (dois) acessos à ferramenta foi considerado a necessidade da quantidade de contratações realizadas e a especificadas das mesmas. Vez que, diversas vezes ser necessário o próprio demandante realizar a pesquisa de preços devido a especificidade de objeto.

**4. Observações gerais:**

Diante da definição da necessidade da ferramenta para viabilizar as pesquisas de preços dos processos de aquisição da Secretaria de Saúde de Catalão, foram levantadas ferramentas existentes no mercado destinadas a pesquisa de preços, as quais segue relacionadas: Painel de Preços, Zênite, Banco de Preços e Fonte de Preços. O Painel de Preços tem a vantagem de ser gratuita, ser utilizada por Órgãos do Governo Federal, porém possui funcionalidades reduzidas, apresenta o preço apenas do vencedor da licitação, tem como fonte de dados apenas o compragov, não ocorre atualização diária, a é plataforma lenta e demorada para trazer resultados das pesquisas. A plataforma Zênite também não possui custos, porém não é utilizado por órgãos públicos federais, funcionalidades reduzidas, preços das atas SRP apenas de 12 meses, os itens pesquisados não possuem correspondência, além de não ofertar o calculo da média ou mediana dos objetos pesquisados. Já a Fonte de Preços engloba um custo para contratação, mas possui um atendimento ao usuário demorada, funcionalidades reduzidas, preços de Atas no SRP apenas de 12 meses e não oferece relatório com calculo da média e mediana da pesquisa. Por último, a plataforma Banco de Preços é uma ferramenta utilizado por diversos órgão em todas as esferas, permite pesquisas abrangentes tanto de produtos como serviços, aplicação de diversos filtros para adequação da realidade mais próxima da necessidade do órgão, interface com compragov, licitanet e e-licitações. Gera relatórios completos e detalhados. Envolve custo para contratação, R\$11.960,00 (por acesso), cujo o custo benefício é compensatório, ganhado na qualidade da formação da cesta de preços e no tempo reduzido da elaboração do preço estimado das contratações, dando celeridade aos processos de aquisição. Ferramenta já utilizada pela Secretaria de Saúde, inclusive na realização dos pregões para negociação com licitantes, por permitir conhecer compras homologadas daqueles licitantes, daquele objeto com outras entidades.

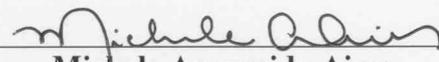
**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:** Imediato, liberação do acesso, contados da solicitação formal.

**4.2. Local e horário da Entrega:** Os acessos pelos dois usuários licenciados serão utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e pelos departamentos demandantes distribuídos pelo município.

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde - Michele Aparecida Aires.

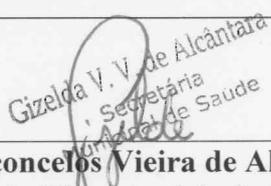
**4.4. Prazo para pagamento:** Em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), em parcela única.

Catalão-Go, 29 de Agosto de 2024.

  
**Michele Aparecida Aires**  
Diretora de Compras e Suprimentos  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Catalão - Go

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Ciente:**

  
**Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara**  
Secretária Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Catalão- Go

**ESTUDO TÉCNICO**  
**PRELIMINAR**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 013/2024**

### **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Assinatura de acesso para ferramenta de pesquisa de preços e comparações de preços praticados pela Administração Pública, para instrução de processos de aquisição de contratação da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

Diretoria de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, coordenado por Michele Aparecida Aires.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As contratações públicas envolvem procedimentos que são denominados de fase interna (preparatória) e fase externa. A fase interna abarca a elaboração de docu-

mentos que sustentam a contratação, desde a o Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e Pesquisa de Preços. A Pesquisa de Preços é uma etapa dessa fase preparatória de relevância irrestrita, na qual o preço médio praticado no mercado do objeto em questão será levantado. Para esse preço de mercado ser levantado com a maior veracidade, essa pesquisa de preços deve ser elaborada em formato de cesta de preços, ou seja, ser composta do maior número de fontes possível, sendo elas contratações públicas similares, banco de notas fiscais, sites de domínio amplo e fornecedores, sempre buscando a maior similaridade possível com a contratação pleiteada em quantidade, tempo e qualidade. Coadunando com o que é normatizado no Art. 19 da Lei Federal nº14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Compras, realização a aquisição de todos os tipos de objetos para manter os serviços ofertados aos municípios, desde de insumos de natureza comum até os de características específicas para os desenvolvimentos do rol de serviços ofertados. Dessa forma, o departamento necessita de uma ferramenta para a realização da pesquisa de preços dessas contratações. Uma ferramenta que deverá proporcionar pesquisa de preços rápida e segura, de todas as contratações realizadas pela Administração pública Federal, estadual e Municipal, apresentando dados confiáveis de preços, nomes dos licitantes e vencedores das disputas, disponibilizar a integra dos editais e demais documentos que compõem a licitação, tais como as propostas de preços originais dos vencedores do certame, lista de fornecedores por produtos/serviços, relação de microempresas e empresas de pequeno porte por região, relação de CATMAT/CAT-SERV, além de proporcionar a atualização rápida das licitações realizadas no Comprasgov e outras ferramentas de contratação, sem ficar enfrentando problemas com o tempo de resposta do fornecedores aos pedidos de estimativa de preço para composição dessa cesta de preços.

Para tanto, faz-se fundamental a contratação da assinatura de uma ferramenta de pesquisa de preços, já que o departamento é composto de um reduzido quadro de colaboradores, realiza aquisições essenciais para continuidade dos serviços de saúde, além é claro, de primar pelo cumprimento dos princípios definidos na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, almejando contratações com eficiência e eficácia. Diante da definição da necessidade da ferramenta para viabilizar as pesquisas de preços dos processos de aquisição da Secretaria de Saúde de Catalão, foram levantadas ferramentas existentes no mercado destinadas a pesquisa de preços, as quais segue relacionadas: Painel de Preços, Zênite, Banco de Preços e Fonte de Preços.

O Painel de Preços tem a vantagem de ser gratuita, ser utilizada por Órgãos do Governo Federal, porém possui funcionalidades reduzidas, apresenta o preço apenas

do vencedor da licitação, tem como fonte de dados apenas o comprasgov, não ocorre atualização diária, a é plataforma lenta e demorada para trazer resultados das pesquisas.

A plataforma Zênite também não possui custos, porém não é utilizado por órgãos públicos federais, funcionalidades reduzidas, preços das atas SRP apenas de 12 meses, os itens pesquisados não possuem correspondência, além de não ofertar o cálculo da média ou mediana dos objetos pesquisados.

Já a Fonte de Preços engloba um custo para contratação, mas possui um atendimento ao usuário demorada, funcionalidades reduzidas, preços de Atas no SRP apenas de 12 meses e não oferece relatório com cálculo da média e mediana da pesquisa.

Por último, a plataforma Banco de Preços, é um serviço oferecido pela empresa Negócios Públicos, detentora de certificado de exclusividade, possibilita a realização de uma ampla pesquisa, de maneira simples e segura, mediante o emprego de filtros extraídos na IN/SEGES: 065/2021, com aplicação em âmbito federal, de forma compatível com as normas legais e com as finalidades administrativas. Considerando as rotinas internas dessa Administração, é possível afirmar que a ferramenta possui potencial para contribuir fundamentalmente com o melhor desempenho das funções administrativas atreladas às contratações públicas.

Assim, tendo em vista as dificuldades de obtenção de propostas de preços necessárias à instrução dos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina a legislação pertinente, percebeu-se a necessidade de buscar instrumentos que auxiliem no desenvolvimento dessas atividades, conferindo-lhes maior agilidade e confiabilidade.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A ferramenta mais adequada às necessidades da Diretoria de Compras e Suprimentos é o Banco de Preços.

Embora existam no mercado outras empresas que comercializam ferramentas de pesquisa, além da existência da ferramenta gratuita do Governo Federal, essas não atendem em sua completude e com a mesma eficiência à necessidade da Administração.

Visto que, Ferramenta de pesquisa de preços, com maior base de preços públicos do Brasil, abrangendo além das licitações Federais, as licitações realizadas por Estados e Municípios, em diversas plataformas eletrônicas, bem como as contratações diretas, sendo possível a escolha da modalidade que se quer pesquisar, uma ou várias.

Utiliza base de dados atualizada de diversos sistemas de compras, como Comprasgov, e-licitação, Banrisul, Bolsa Eletrônica de Compras, Licitanet e fontes especializadas na mídia. Além da pesquisa de preços, a ferramenta auxilia na especificação do objeto, na justificação de licitações exclusivas ME/EPP, na negociação de preços, na comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos, revisão de preços verificação de idoneidade de fornecedores, entre outras Termo de Referência/Projeto Básico. Possui base de preços públicos com mais de 539 fontes, e apresenta preços de diversos sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado. Permite consultar não só os preços do vencedor da licitação, mas todos os preços iniciais e finais de todos os licitantes em um único documento. Disponibiliza opção de visualizar e realizar o download de todos os documentos de habilitação, a proposta de preços, bem como a íntegra dos editais e anexos. Disponibiliza módulo de consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização. Apresenta nos relatórios a justificativa sobre método matemático aplicado na consulta de preços.

A ferramenta Banco de Preços, por suas funcionalidades e especificações amplas e diferenciadas, se destaca e se sobrepõe às demais por possibilitar pesquisa mais ampla e abrangente em um único local, facilitando sobremaneira o trabalho da reduzida equipe da Diretoria de Compras e Suprimentos.

Pelo exposto acima, a contratação pretendida se dará por inexigibilidade, com fulcro no inciso I do Art.74, da Lei Federal nº14.133/2021.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Ao se estimar a quantidade total de 2 (dois) acessos à ferramenta foi considerado a necessidade da quantidade de contratações realizadas e a especificadas das mesmas. Vez que, diversas vezes ser necessário o próprio demandante realizar a pesquisa de preços devido a especificidade de objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidades Total
1	Assinatura de ferramenta de pesquisa de preços	Acessos	1	2

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação tem sido mantido pela empresa detentora da carta de exclusividade da ferramenta banco de Preços - R\$11.960,00 por acesso.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de uma única assinatura com dois acessos

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme exposto neste documento e nos demais constantes no processo Administrativo nº 2024019417 esta equipe de planejamento, considera que a aquisição é viável, tanta técnica como economicamente.

## 14. RESPONSÁVEIS

Assinatura dos integrantes responsáveis elaboração desse estudo.

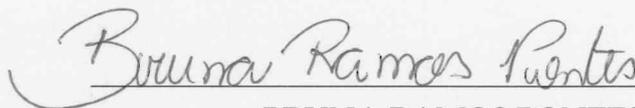


MICHELE APARECIDA AIRES

Diretora de Compras e Suprimentos

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Catalão - Goiás



BRUNA RAMOS PONTES

Membro da Equipe de Planejamento e Compras

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Catalão - Goiás

**JUSTIFICATIVA DE**  
**PREÇOS PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

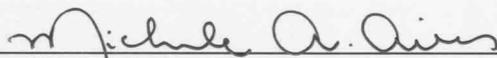
É imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, conforme prescreve o art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/2021, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda justeza do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa.

O Tribunal de Contas da União considera que, ao realizar pesquisa de preços junto a possíveis prestadores dos serviços pretendidos, demonstraria a viabilidade de competição e, conseqüentemente, afastaria a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada.

Desse modo, fundamentamos a justificativa do preço em processos de inexigibilidade de licitação, com a apresentação de comparação dos preços praticados pelo prestador de serviço perante outros entes públicos.

Segue em anexo, cópia da Nota de Empenho emitida pela UG SALTUR – Empresa Salvador Turismo/BA, na data de 24/11/2023, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), cópia da Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Educação de Mucajaí/RR, na data de 29/11/2023, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), cópia da Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na data de 28/11/2023, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), referente a contratação do acesso ao banco de Preços.

Catalão-GO, 29 de agosto de 2024



**MICHELE APARECIDA AIRES**  
**Diretora de Compras e Suprimentos**  
**FMS - Catalão**

# **PROPOSTAS**



**BANCO  
DE PREÇOS**

PROPOSTA  
**VERSÃO PLUS**

Curitiba - 30 de Agosto de 2024  
ALANA KETLIN MORAES LEITE  
Consultor(a) Comercial

A/C: JOSÉ PAULO CAMARGO FILHO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**  
Proposta nº 28.560/2.024  
Válida até 29 de Outubro de 2024

## O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

## EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de idoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



## POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

## ★ FUNCIONALIDADES

### 🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

#### 📊 Base de Dados

Preços do <b>Compras Governamentais</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de <b>outros entes públicos</b>	830 fontes
Preços de <b>sites de domínio amplo</b>	1500 sites
Cotação <b>direta com fornecedores cadastrados na base</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco de Preços da Saúde	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços para compor a <b>planilha de terceirização</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços dos últimos 10 anos	<input checked="" type="checkbox"/>

#### ✖ Recursos Adicionais

<b>Fórmulas de cálculo</b>	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Cotação com vários itens - lote	<input checked="" type="checkbox"/>
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	<input checked="" type="checkbox"/>
Seleção de preços manualmente	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de vendas do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
As pesquisas realizadas ficam salvas	<input checked="" type="checkbox"/>
Sugestão de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Motor de busca inteligente	<input checked="" type="checkbox"/>
Importação de Planilhas com diversos itens	<input checked="" type="checkbox"/>
Mapa estratégico de compras	<input checked="" type="checkbox"/>
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco de Penalidades	<input checked="" type="checkbox"/>
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Certidões	<input checked="" type="checkbox"/>
Análise da cotação - Check List	<input checked="" type="checkbox"/>
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	<input checked="" type="checkbox"/>

## 🔽 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por CATMAT / CATSER	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Setorial	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Cidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Região	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Marca	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Fornecedores por PORTE	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro empresas ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado por palavra chave e preço	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por unidades de fornecimento	<input checked="" type="checkbox"/>
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por quantidade de fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por licitações homologadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado pelo nome do órgão	<input checked="" type="checkbox"/>
Apresentação de textos em caixa alta	<input checked="" type="checkbox"/>

## 📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com UF de origem da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios personalizados	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios em PDF e EXCEL	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com gráficos estatísticos	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a logotipo da instituição	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com assinatura digital e QR code	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios Curva ABC	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>

## 🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	<input checked="" type="checkbox"/>
Suporte imediato á dúvidas	<input checked="" type="checkbox"/>
Lives para capacitação e atualização gratuitas	<input checked="" type="checkbox"/>
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Videos / Manuais para capacitação contínua	<input checked="" type="checkbox"/>

 **Fase Interna - Ferramentas Auxiliares**

Sistema de elaboração da especificação do objeto  
-INTERATIVO 

Sistema de elaboração do termo de referência  
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)

Múltiplos  
Modelos

 **Segurança**

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados 

## LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

**“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária.** Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que trinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

**1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:**

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 11.960,00</b>	<b>R\$ 23.920,00</b>

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

\*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

\*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

**2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?**

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

**3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?**

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6 meses a partir da liberação da senha.

**5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:**

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

### Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

## 6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

## 7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

## 8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

## MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

### Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

### Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

### Requisito mínimo para acesso:

Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

### Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

**CERTIDÃO DE**  
**EXCLUSIVIDADE**  
**EMITIDA PELA ABES –**  
**ASSOCIAÇÃO**  
**BRASILEIRA DAS**  
**EMPRESAS DE**  
**SOFTWARE – E**  
**ATESTADO DE**  
**EXCLUSIVIDADE**  
**EMITIDO PELA**  
**ASSOCIAÇÃO**  
**COMERCIAL DO**  
**PARANÁ**

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR, associada na ABES sob o nº 4463/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) QUE a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **BANCO DE PREÇOS** e a prestar os serviços relativos a esse programa.

2) QUE o programa **BANCO DE PREÇOS** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

Alcance

O banco de dados do Banco de Preços armazena preços dos últimos 10 (dez) anos, contribuindo para o controle das contas e para as justificativas necessárias à prova da economicidade dos preços praticados em dado momento passado no tempo.

continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 2 de 8

#### Preços disponíveis

A pesquisa com base apenas no preço vencedor – já negociado, relacionado ao cenário em que ocorreu a disputa e sem margem para nova competição – pode prejudicar a competitividade, acarretar uma licitação deserta e o fracasso do contrato. Tais riscos impõem como medida preventiva que a pesquisa abarque outros preços praticados na licitação, sob pena de falha de planejamento com alto impacto no processo de contratação. O Banco de Preços disponibiliza todos os preços ofertados no certame, especificação que confere confiabilidade aos resultados e regularidade ao procedimento.

#### Abrangência

Atualmente são mais de 300.000.000 (trezentos milhões) de preços públicos para consulta.

- a) Preços de entes públicos 940 (novecentos e quarenta) portais públicos estão acessíveis para pesquisa, aumentando significativamente as chances de assertividade. Tal especificação é relevante não apenas do ponto de vista quantitativo, mas também, qualitativo, permitindo a realização da pesquisa a partir de portais de compras que atendem a diferentes entes federativos, nas diversas regiões do país.
- b) Preços de sites de domínio amplo: São 1.500 (um mil e quinhentos) fontes para pesquisas em sites de domínio amplo, contendo, inclusive, imagens do objeto a ser cotado, além do print screen dos sites consultados com a data e hora e URL do site, o que possibilita a utilização deste parâmetro de maneira segura e eficaz.
- c) Pesquisa em tabelas referenciais de preços: São 6 tabelas de referência disponíveis para consulta de preços, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP).
- d) Pesquisa em notas fiscais eletrônicas: A pesquisa em notas fiscais eletrônicas pode ser realizada a partir do banco de dados de 26 (vinte e seis) estados da Federação, uma fonte de pesquisa segura, que viabiliza, também, conforme o caso, o cruzamento de dados entre a licitação e o contrato. Ademais, tal funcionalidade se propõe a estar compatível com a exigência da nova Lei nº 14.133/21, que inclui a base nacional de notas fiscais eletrônicas como parâmetro de pesquisa.

- e) Pesquisa junto a fornecedores: A pesquisa direta com fornecedores é um dos parâmetros aptos a produzir a “cesta” que conterá os preços, a partir da qual se originará o valor estimado da licitação. Em muitos casos, pode até mesmo atuar como elemento modulador quando da aplicação da fórmula, interferindo positivamente no valor resultante. O Banco de Preços possibilita o pedido de cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido, através de cadastros já existentes na ferramenta, ou o próprio usuário pode importá-los para dentro do sistema através de uma planilha em Excel, nas respectivas localidades em que se situam, inclusive encaminhando os respectivos termos de referência e estabelecendo prazos para respostas. Além disso, é possível gerar relatório com a data da solicitação e a relação dos fornecedores que não responderam, uma importante medida de validação do esforço da Administração na obtenção dos preços. O programa possui log dos convites enviados, possibilitando o acompanhamento do recebimento, abertura e acesso do convite, permitindo incluir isso no relatório.
- f) Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados: O Banco de Preços disponibiliza diversas planilhas de custo para consulta, melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviço, de vários locais do país.
- g) Consulta de atas e intenções de registro de preços: O acesso a um banco de atas de registro de preços e IRPs existentes para os mais diversos objetos, dos mais diversos órgãos e entidades, conforme ocorre no Banco de Preços, facilita sobremaneira a utilização do “carona”, sendo extremamente útil à realização das finalidades administrativas.

#### Comparativo de preços

o Banco de Preços possibilita a emissão de relatório com comparativo de preços, fornecendo QR CODE para verificação da autenticidade dos dados correspondentes.

#### Seleção de Legislação

Sistema permite selecionar a legislação a ser trabalhada na cotação, podendo ser IN73/2020, IN65/2021 ou nenhuma, com essa seleção, sistema leva em conta os parâmetros da legislação para exibição de resultados e alertas. Check list de parâmetros para evitar equívocos na pesquisa em relação aos parâmetros configurados pelo órgão ou entidade usuária, o Banco de Preços emite alerta caso algum deles não esteja sendo atendido, gerenciando o risco de erros e minimizando impactos negativos no processo de contratação.

### Painel de Negociações

A negociação de preços é uma etapa formal do pregão e das licitações eletrônicas que precisa ser observada pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso. O Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que a tentativa de negociar para reduzir o preço final é um dever da Administração, “tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação”. O Painel de Negociações do Banco de Preços é um suporte, pois disponibiliza ao pregoeiro as informações necessárias para melhorar a sua performance enquanto negociador e, conseqüentemente, aumentar as chances de sucesso. A situação se inverte e o pregoeiro passa a ocupar posição privilegiada na negociação, dispondo de informações como: histórico de licitações que venceu e participou, preços praticados, ofertados e negociados em outras licitações, margem máxima e mínima de descontos já oferecidos, penalidades aplicadas ao fornecedor.

### Justificativa para a metodologia utilizada

As diferentes situações em que podem ser utilizadas a média, a mediana e, eventualmente, até o menor preço impõem ao gestor justificar sua opção. Esta é, inclusive, a regra da IN no 73/2020- SEGES-ME e da IN no 65/2021-SEGES-ME. O Banco de Preços possibilita a justificativa da metodologia em relatório, se propondo a atender a disposição normativa federal e atribuindo transparência à atuação administrativa.

### Motor inteligente de busca

Remoção de termos irrelevantes, remoção de filtros incompatíveis com a busca, sugestão de pesquisas com mais resultados, ordenação por relevância dos resultados, alerta para fornecedores já utilizados na cotação.

### Emissão de alertas para segurança do usuário

Se propondo a seguir o definido na IN no 73/2020-SEGES-ME ou na IN no 65/2021-SEGES-ME, o banco de preços emite alertas durante a formação de preços orientando a priorização dos incisos I e II na coleta dos preços ao seguir para os demais incisos, o ícone triangulo aparece nos itens que não tenha os três preços coletados, alerta sobre o período da busca quando definido pesquisa acima de 1 ano, alerta do print do domínio amplo quando solicita a emissão do relatório sem o sistema ter finalizado a coleta de print no site.

### Relatório de mapa de fornecedores em Excel

Com mais de 400 mil fornecedores cadastrados, essa função permite gerar um relatório em excel com uma porcentagem de até 5% do total de fornecedores cadastrados (o programa possui mais de 400 mil fornecedores cadastrados). A função também permite ter acesso aos dados de cada fornecedor, para compra direta, onde irá informar os dados como: CNPJ, razão social, e-mail e telefone para contato.

#### Relatórios com o link direto da ata da licitação

Após realizar sua cotação, deve-se gerar um relatório com todas as informações coletadas, com isso, ao configurar as opções existentes para constar no relatório final, marcando a opção “DETALHAMENTO” irá trazer todas as informações da licitação, e o link da ata para acesso.

#### Relatórios com o descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas

O sistema traz o significado da fórmula aplicada durante a pesquisa no relatório final, mas para que traga essas informações é necessário aplicar “EXIBIR LAUDO DA COTAÇÃO” em configurações. Sendo assim, trará todas as fórmulas aplicadas em cada item e seu respectivo significado.

#### Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc

Tendo três opções de relatório a ser gerado hoje no Banco de Preços, existe a opção de gerar um relatório após pesquisa informando a curva ABC de cada cotação, onde irá analisar o estoque de compras e categorizar os itens e informar qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa.

#### Módulo para especificação de objetos

O módulo “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA” permite a especificação de objetos que a administração deseja contratar, onde é possível informar o material ou serviço, e assim, selecionar os termos desejados a partir de cada item para ter essa especificação, podendo gerar um relatório com cada especificação, e criar o Termo de Referência com a especificação criada.

#### Permite criar usuários fase interna

Essa é a função permite que cada usuário tenha a possibilidade de criar usuários no sistema sem nenhum custo, basta clicar no módulo “TERMO DE REFERÊNCIA” e em seguida “+NOVO”, e informar os dados necessários, e assim o usuário cadastrado terá acesso ao módulo “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA” e “TERMO DE REFERÊNCIA”.

#### Confecção de Termo de Referência

O Banco de Preços permite a confecção do Termo de Referência a partir do modelo da AGU – Advocacia Geral da União, onde é atualizado conforme o sistema, e se propõe a atender tanto a Lei 8.666 como a 14.133 da Instrução Normativa 73/2020 e 65/2021. Pode ser utilizado também o próprio modelo do usuário, não há limites de termos a seres criados, tendo a possibilidade de baixar os modelos em versão Word, LibreOffice e enviar para um determinado e-mail. Com isso, todos os modelos estão prontos, permitindo a possibilidade de editar as etapas disponibilizadas.

### Mentoria

Módulo que disponibiliza agenda de treinamentos do produto, cursos e lives realizados sobre pesquisa de preços para estudo. Através deste módulo, o usuário poderá escolher data e horário para realizar a sua inscrição no treinamento online, são disponibilizados semanalmente permitindo a participação sempre que necessário, na conclusão desta etapa será emitido certificado de participação e habilitação do uso da plataforma. Além disso, o usuário tem acesso a um banco de vídeos e cursos para capacitação contínua com diversos temas atualizados sobre Licitações e compras públicas bem como sobre a pesquisa de preços.

### Permite configuração dos IPs autorizados

É possível configurar o acesso a plataforma, se necessário, com a limitação de IPs, garantindo a segurança e sigilo dos dados ali coletados e restringindo acessos externos sem autorização previa.

### Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios

Identificação digital do responsável pela cotação e facilidade na importação do relatório finalizado para sistemas externos.

### Localização automática de CATMAT/CATSER (Compras Governamentais)

Permite a busca por código de cadastro do Comprasnet, permitindo melhor adequação a especificação técnica e o lançamento dos dados posterior na fase de pregão.

### Permite compartilhar cotação com outros usuários

Cotações iniciadas em determinado usuário, podem ser compartilhadas com demais usuários para facilitar e otimizar o término da cotação, aumento da produtividade da equipe e melhor fluxo da demanda do setor. Também pode ser compartilhado com outras instituições.

### Histórico de vendas do fornecedor

Permite maior e melhor negociação com o fornecedor durante o certame do pregão ou compra direta bem como o aumento da confiabilidade da proposta ofertada por ele.

### Sugestão de preços

Após a seleção do primeiro preço de referência, de forma automática a plataforma sugere outros pregões realizados para a composição da cesta de preços.

Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos

continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 7 de 8

A composição dos custos deve sempre observar o índice de atualização de preços correspondente descartando a desatualização ocasionada pela alta inflação do mercado de modo geral.

#### Permite cadastrar equipe de atuação

Nas configurações em “aba relatórios”, é possível cadastrar toda a equipe responsável pela pesquisa de preços. Ao gerar o relatório, podem escolher quem participou da pesquisa e os dados de todos os responsáveis estará no início do documento.

#### Gestão de contrato

Permite incluir, editar e excluir usuários, redefinir senha, habilitar acesso, consultar período de vigência do contrato e gerar relatório de uso dos usuários para acompanhar a produtividade da equipe.

#### Permite cadastrar itens recorrentes e categorizar

Agiliza o processo de criação da cotação. Caso o órgão cote itens recorrentes, é possível cadastrá-los (um a um ou importando uma planilha) e organizá-los em categorias, no módulo de “Meus itens”. Estando neste módulo se pode selecionar os itens que serão cotados e importar eles em uma cotação em lote previamente criada. Também há a possibilidade de criar a cotação em “Cotação nova” e importar os itens já cadastrados.

#### Permite incluir código interno do item na cotação

É possível incluir a informação de código no item, via botão “+NOVO” ou pela planilha, para órgãos que possuem códigos internos. Campo não obrigatório.

#### Permite unir as cotações

Caso tenha feito diversas cotações e deseje juntar elas em apenas um relatório, é só clicar no ícone de unir cotações, escolher quais serão elas, salvar e gerar o relatório.

#### Integração especificações técnicas, TR, cotação

É possível importar as especificações técnicas para termo de referência e gerar cotações a partir dos mesmos, mantendo os itens com os preços atualizados automaticamente e de forma rastreável.

#### Lotes na cotação

Sistema possibilita o agrupamento dos itens de cotação em lotes, organizando o processo e possibilitando manter a estrutura da cotação similar a licitação que será aberta.

continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 8 de 8

#### Importação de Itens

Sistema permite a importação de itens a partir de arquivos de Excel que podem ser parametrizados de acordo com a necessidade do usuário.

#### Gerenciamento de Módulos

Sistema possui gerenciamento de módulos, onde usuário pode habilitar somente as funções que utiliza no sistema.

#### Cotação via API

Permite acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API.

### **VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 20/08/2024 16:13:50 -03:00

DigiForte

[9677162708000]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

## ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná – ACP** sob código nº **45.733**.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr.(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.
- 2) **PRODUTO/SERVIÇO:** Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes **diferenciais exclusivos** no mercado:

- Funcionalidades exclusivas: Base de preços públicos com 1.185 fontes; apresenta preços de 1.500 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado. 6 fontes de Preços de tabelas complementares. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 26 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 14 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

O sistema ainda apresenta:

- **Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros:** Objeto, CATMAT/CATSER, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou

Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP, pesquisa por imagem. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.

- **Pesquisa sistêmica** que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- **Mapa de Fornecedores**, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- **Mapa de Competitividade**, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- **Terceirização**, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- **Termo de Referência**, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- **Especificação Técnica**, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- **Penalidades**, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- **Painel de negociações**, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- **Registro de preços**, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- **Certidões**, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- **Assinatura eletrônica**, criação de assinatura digital, permitindo o uso em situações que requerem assinatura de um documento específico ou criação de um documento para assinatura.

• **Mentoria**, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base **no art. 74, I, da Lei 14133/21**, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná – ACP:**

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de marca INPI nº 906864720;
- IV. Certificado de Registro de programa de computador nº BR512020000345-1.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

**Luciana Gonçalves de Quadros**  
**Analista de Processos – SEPROC/SCPC**



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 29/07/2024 às 15:22:36 (GMT -3:00)

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA\_BANCO\_DE\_PRECOS\_2024.

ID única do documento: #b186caab-8078-46a2-83f5-28a6347feca0

Hash do documento original (SHA256): 5903dc551ce627ae9e14169355dc52581834b24687782950b120be1de0efc322

Este Log é exclusivo ao documento número #b186caab-8078-46a2-83f5-28a6347feca0 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

- ✓ Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente 1)  
Representante legal: Luciana Goncalves de Quadros  
Assinou em 29/07/2024 às 15:22:36 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

### Evento

29/07/2024 às 15:22:22  
(GMT -3:00)

Luciana Quadros solicitou as assinaturas.

29/07/2024 às 15:22:36  
(GMT -3:00)

Luciana Goncalves de Quadros (CPF 751.646.209-87; E-mail luciana.quadros@acp.org.br; IP 35.191.24.82), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

29/07/2024 às 15:22:36  
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

**NOTAS DE EMPENHO**  
**EMITIDOS POR**  
**ORGÃOS PÚBLICOS**  
**REFERENTE A MESMA**  
**CONTRATAÇÃO QUE**  
**POR ORA PROPOMOS**



Ano Base: 2023

**Unidade Gestora**  
547002 UG SALTUR - Empresa Salvador Turismo

**Gestão**  
00001 Gestão Geral

**Evento**  
400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

**Credor**  
07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

**Endereço Credor**  
RUA IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN  
SALA 117 - CENTRO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - 83005010

**Grupo Programação Financeira**  
012 Outras Despesas

**Modalidade Licitação**  
06 Licitação Inexigível

**Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito**

**Gestão Nota Descentralização Crédito**

**Número**  
2023NE002054

**Processo**  
225457/2023

**Referência Legal**  
Artigo 74 da Lei 14.133/21

**Modalidade Empenho**  
Estimativo

**Valor**  
11.960,00 (Onze Mil Novecentos e Sessenta Reais)

**Data Referência**  
24/11/2023

**Nota Empenho Original**

**Pré-Empenho**  
2023PE001958

**Empenho Centralizado**  
Não

**Tipo Prestação Contas**

**Tipo Contrato**

**Transação**  
1262 Empenhar

**Contrato**

**Nota Descentralização Crédito**

**Contrato**

**Contrato SICOP**

**Histórico**  
Referente presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Entrega	Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária				
Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa
Fiscal	54702	23 126 0014 0502 250209	1.500.1.1.1.001	33.90.40.03

Cronograma Desembolso			
Janeiro	Fevereiro	Março	
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	11.960,00

Descrição Itens		Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Item	Qtde			
	0,00000		0,000	0,000

Isaac Chaves Edington  
Ordenador Primário

Isaac Edington  
Presidente  
Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR

Pedro Rodamilians Oliveira Neto  
Ordenador Secundário





# MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

GL - Global

04.056.198/0001-86

**000118**

GL - Global	118	FICHA: 53	DATA: 29/11/2023	PEDIDO Nº:		
Licitação: INEXIGIBILIDADE (ART. 25)	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 362/2023			
Nome: Np Tecnologia e Gestao de Dados LTDA	CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95	Código: 2456				
Endereço:	Cidade: MUCAJAI					
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid.Orçamentária	020300	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MDE				
Cat. Econômica	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Funcional	12.122.0600.2014.0000	Gestão da Sec. Municipal de Educação				
Cód.Aplicação	200.003	RECURSOS PROPRIOS 25% EDUCAÇÃO				
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte Codigo	0000	Não se aplica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL			
64.901,20	52.901,20	11.960,00	40,00			
<b>VALOR EM R\$</b>						
<b>11.960,00</b>	onze mil, novecentos e sessenta reais *****					
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
<b>HISTÓRICO</b>						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJO OBJETIVO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJAI - RR						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
29 de NOVEMBRO de 2023.			<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>		<b>11.960,00</b>	
SUELI TEREZINHA MAGALHÃES SEC. MUN. EDUCAÇÃO			Autorizo  ERONILDES APARECIDA GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL			



Governo do Estado do Piauí

Nota de Empenho

Encerrado até Outubro

#### Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (CNPJ: 05.818.935/0001-01)	2023NE01547	28/11/23
Credor	07797967000195 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
Valor	11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais)	

#### Classificação

Nota de Reserva	2023NR01006
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Unidade Orçamentária	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Programa de trabalho	01.032. 0017. 4121 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador - FR 500
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	23005727 - Contratação de ferramenta de pesquisa de preços online.
Projetos	0 - Indefinido

#### Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	06 - Dispensa de Licitação	Emb. Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75
--------------	--------	----------------	----------------------------	------------	-----------------------------

Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	Local Entrega
Processo	106805/2023	UF Piauí	Município Teresina

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	02 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE		11.960,00

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
892.967,26	Pré-Empenhado	11.960,00	Bloqueado	0,00
				11.960,00
				1.711.209,07

Observação

NR emitida para atender Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços versão plus contemplando a disponibilização de 01 (uma) licença, com 2 (dois) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, conforme termos da Dispensa de Licitação nº 39/2023.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Banco de Preços versão plus	1	UNID	11.960,00	11.960,00
Descrição	Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços versão plus", contemplando a disponibilização de 01 (uma) licença, com 2 (dois) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado.			

22802800353 - JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE

Emitido/contabilizado por MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA em 28/11/23 às 09:05.

Impresso por MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA em 28/11/23 às 09:06.



Siafe-PI / SEFAZ-PI



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER DANTAS EULALIO, Conselheiro**, em 28/11/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0119906** e o código CRC **D5FE4FE2**.

Referência: Processo nº 106805/2023

SEI nº 0119906

📍 Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br

Data e hora da consulta: 12/12/2023 14:13

Usuário: \*\*\*.977.683-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
158959	CAMPUS UBAJARA/IFCE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
10.744.098/0022-70	RUA LUIZ CUNHA S/N MONTE CASTELO	62350-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
UBAJARA	CE	88 3634-9600

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	76

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	170871	1444000000	339039	959	L20RLP0100N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
12/12/2023	Ordinário	23492.003341/2023-42	0,0000	11.960,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	10000-000
<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
RUA IZABEL A. REDENTORA, Nº 2356,EDIFÍCIO LOEWEN, SALA 117 -CENTR	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR
<b>Telefone</b>		
(41) 3778-1830		

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 8.666 / 1993					

**Descrição**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROC.:23492.003341/2023-42

**Local da Entrega**

IFCE UBAJARA

**Informação Complementar**

15831707000032023 - UASG Minuta: 158317

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/12/2023 13:53:14	Alteração

Data e hora da consulta: 12/12/2023 14:13

Usuário: \*\*\*.977.683-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	11.960,00

#### Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pesquisa - Consulta On-Line	11.960,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/12/2023	Inclusão	1,00000	11.960,0000	11.960,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

MÁRIO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO

\*\*\*.766.303-\*\*

12/12/2023 13:53:14

##### Gestor Financeiro

VANESSA SILVA MEDEIROS

\*\*\*.047.713-\*\*

12/12/2023 13:29:58

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/12/2023 13:53:14	Alteração

**DOCUMENTOS DA**  
**EMPRESA**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.797.967/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/01/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NP TECNOLOGIA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R IZABEL A REDENTORA</b>	NÚMERO <b>2356</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LOEWEN SALA 117</b>
CEP <b>83.005-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3010-3253</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2006</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 10:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A NIM APRESENTADA

Lei 13.228 de 18/07/2001

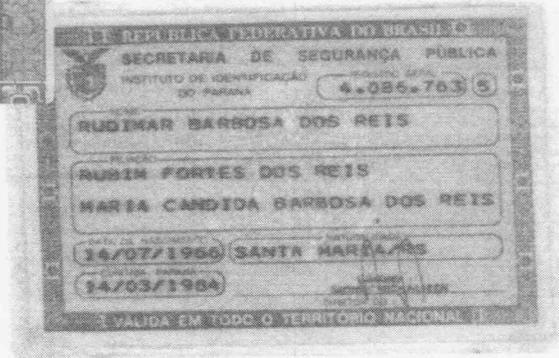
RENATO FERREIRA  
 SECRETÁRIO DE NOTAS

CTBA 11 MAR 2001

SELO FUNARPEN

30

TABELA LONATO DE NOTAS  
 FHZ16109



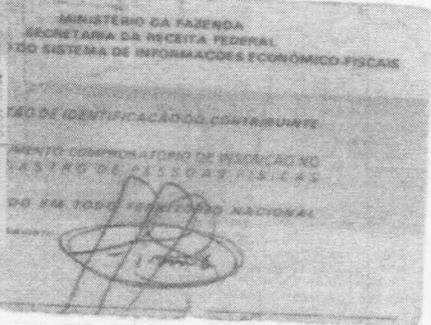
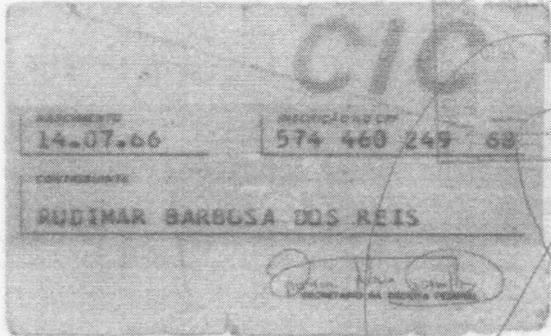
**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A NIM APRESENTADA

Lei 13.228 de 18/07/2001

REIRA  
 NOTAS

SELO FUNARPEN

TABELA LONATO DE NOTAS  
 FHZ16110



**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 214929663, em 03/08/2021, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter por objeto social a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo único.** A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	20	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁSULA SEXTA.** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

**Parágrafo segundo.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo terceiro.** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁSULA SÉTIMA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁSULA OITAVA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁSULA NONA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

**I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;**

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
CNPJ 07.797.967/0001-95  
NIRE 412.056231-78  
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
  - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
  - b) A destituição dos administradores;
  - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
  - d) Pedido de Concordata ou Falência;
  - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
  
- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
  - a) A modificação do contrato social;
  - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
  - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
  
- 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
  - a) A aprovação das contas da Administração;
  - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
  - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
  - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
  - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
  - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
  - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

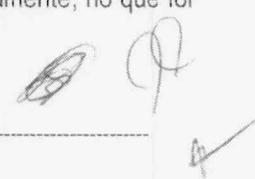
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

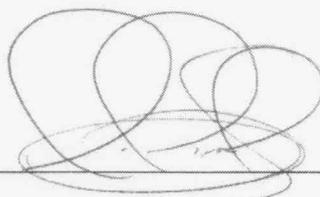


**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.



**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**



**RUIMAR BARBOZA DOS REIS**



**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065819, inscrito no CPF n° 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 09:57 SOB N° 20215752244.  
PROTOCOLO: 215752244 DE 09/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106846254. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.  
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CERTIDÕES**  
**NEGATIVAS DA**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95  
**Razão Social:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

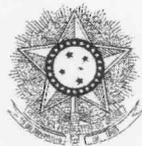
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/08/2024 a 23/09/2024

**Certificação Número:** 2024082502351420995416

Informação obtida em 29/08/2024 11:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão n°: 46114386/2024

Expedição: 01/07/2024, às 12:29:02

Validade: 28/12/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Inscrição Municipal

### Identificação

Inscrição Municipal **89419**  
Nome/Razão Social **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**  
Data de Abertura: **10/05/2021**  
Situação: **Ativa**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, N° 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**  
Bairro: **CENTRO**  
CEP: **83005010**

### Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
- 5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
- 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
- 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
- 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
- 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:10 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **3BCB.3D0F.212C.58DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034047119-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**  
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 117/2024**

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº **07.797.967/0001-95** com sede na **R IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **03315** concedido em **25/10/2022**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**CAROLINE LEAL JUSTEN**

**32354**

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/12/2024.**

Curitiba, 20 de março de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **bc67fca7-f926-4601-a20b-e29d3790f175**



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Licenciamento

## Alvara de Localizacao e Funcionamento

### Localização e Funcionamento



#### Identificação

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**

CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Insc. Municipal: **89419**

Protocolo: **PRP2157141775**

Data de abertura: **10/05/2021**

#### Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA**

Número: **2356**

Complemento: **EDIF LOEWEN SALA 117**

Insc. Imob.: **0910300050056**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **83005-010**

#### Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS

5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

#### Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

**Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade**

#### Local

Vigilância em Saúde

Corpo de Bombeiros.

#### Situação

Deferido

Deferido

#### Emissão Validade

13/05/21 31/05/25

27/10/21 25/10/23

#### Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

#### Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;

- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.

- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\*

CERTIDÃO N°: 78203/2024

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

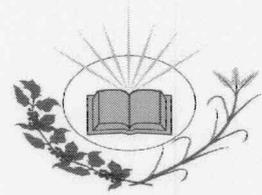
Finalidade: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO  
Contribuinte: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95 Insc. Municipal: 89419  
Bairro: CENTRO  
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356  
Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117 Bloco: Apto:  
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Situação: ATIVA

São José dos Pinhais, 16 de Julho de 2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4faff72792a10f60ed1209ada99c59ba

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

**DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**



---

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos trâmites legais

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE PESQUISA DE PREÇOS, ATRAVÉS DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E CESTAS DE PREÇOS PARA OS PROCESSOS DE COMPRAS.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	04.0401.10.122.4029.4281-339039

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 29 de agosto de 2024.

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

---

Rua Nassim Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás -  
Brasil, 75701-050 Fone: 64  
3441-5005

**TERMO DE**  
**REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
(Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada banco de Preços da empresa NP Capacitação Tecnológicas LTDA, com fulcro no caput do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	02 (duas) Licenças de Software do BANCO DE PREÇOS.	MESES	12	R\$11.960,00	R\$23.920,00

2.1. O custo estimado da presente aquisição foi apurado pela Diretoria de Compras e suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, com base em orçamento recebido da única empresa autora e única fornecedora no Brasil do produto objeto deste Termo, NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, nos termos da Certidão emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação- ASSESPRO acostada aos autos, não sendo possível pesquisa de preços de conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.

2.2. Consoante o valor unitário e global demonstrado no Orçamento anexado aos autos, o custo para a aquisição é de **R\$ 23.920,00 (vinte três mil, novecentos e vinte reais)**.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação dos serviços/produto especificado no tópico 2 deste Instrumento visa ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto a instrução dos processos de compra.

**3.2.** O Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, determinou a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao ressaltar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, especificados na legislação.

**3.3.** O objeto da contratação, por ser serviço que somente pode ser disponibilizado por fornecedor único, encontra adequação legal no Art.74, inciso I. Isso se dá, pois, a principal característica a ser observada é a inviabilidade de competição, que impossibilita a realização de certame licitatório.

**3.4.** No caso em tela, a inexigibilidade se justifica por ser a ferramenta de pesquisa de preços “Banco de Preços” a única capaz de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda fornecedora exclusiva do serviço almejado, o que inviabiliza o procedimento competitivo.

**3.5.** Nesse sentido, juntou-se aos autos atestados de exclusividade emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação- ASSESPRO, confirmada pela unidade demandante no Documento de Formalização de Demanda-DFD, atestando que a empresa a ser contratada é a autora e única fornecedora do produto “Banco de Preços”.

#### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de fornecimento dos serviços/produtos é imediato, devendo ocorrer pelos próximos 12 (meses), a partir da emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, bem como do pagamento da anuidade, por parte do órgão/entidade contratante.

**4.2.** A implantação dos serviços/produtos e/ou acessos a eles autorizados deverão ocorrer, inicialmente, na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, localizada na BR-050, Km 278 s/nº (antigo prédio do DNIT) -Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP: 75.707-270, na Farmácia Municipal “Dr. José Pascoal”, localizada na Av. Farid Miguel Safatle, nº580, Centro, Catalão-GO, CEP: 75.701-040.

**4.3.** O licenciamento dos serviços/produto obedecerá a seguinte metodologia de trabalho:

**4.3.1.** Atualização do serviço/produto é exclusiva e restrita ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Contratante, sendo proibida a divul-

---

gação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.;

**4.3.2. Administrador das senhas de acesso:**

**4.3.2.1.** O responsável pela assinatura do contrato (ou documento que lhe faça a vez) será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Superior só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do Contratante, por ser gestor responsável. Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos;

**4.3.2.2.** O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do Contratante, por sua autoridade responsável. Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail);

**4.3.2.3.** O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de licenças contratadas e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão de contrato”. A gestão de cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do supervisor e acompanhada pela Empresa Contratada;

**4.3.3. Quantidade de Usuários por assinatura:**

**4.3.3.1.** A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. Acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme formato/plano contratado.

**4.3.4. Requisito mínimo para acesso:**

**4.3.4.1.** O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google, Chrome, Mozilla, Firefox, Ópera, Safari, Edge, e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE9 ou superior;

**4.3.4.2.** O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android, podendo ser acessado por meio de computadores, tablet e Smartphone;

**4.3.5. Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):**

**4.3.5.1.** De acordo com a infraestrutura técnica do contratante, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

**4.4.** É de responsabilidade do Contratante a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do Contratante.

**4.5.** Os serviços/produtos deverão ser realizados dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações de normas e da legislação vigente pertinente ao objeto.

**4.6.** Havendo rejeição dos serviços/produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) HORAS**, se estes apresentarem imperfeições na execução, bem como divergência relativa as normas brasileiras vigentes ou às especificações constantes deste Termo, no que couber, independente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços/produtos, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº14.133/2021.

**4.7.** No caso de execução em quantidade inferior à contratação (execução parcial da ferramenta), a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação.

**4.7.1.** A Administração solicitará, no prazo de **24 (VINTE QUATRO) HORAS**, a sua substituição ou nova implantação dos serviços/produtos se constatado a sua má execução, sendo a essa substituição e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da Empresa contratada, ressalvados àqueles em que a culpa não for da Empresa contratada.

**4.8.** Será de responsabilidade da Empresa Contratada, quando da execução, controlar os quantitativos de serviços/produtos (anualidade), para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução objeto deste Termo.

**4.9.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços/produtos objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e/ou sem a anuência expressa desta.

**4.10.** Os serviços/produtos serão recebidos:

**4.10.1. PROVISORIAMENTE** no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (o documento que lhe faça vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta;

**4.10.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se **dará 3 (três) dias uteis** do recebimento provisório.

**4.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.12.** O recebimento do objeto consiste na verificação da conformidade das ferramentas/serviços/produtos e métodos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

**4.13.** O representante da Contratante deverá ter qualificação necessária para o recebimento do objeto/serviço/produto;

**4.14.** A verificação dos serviços/produtos deverá ser realizada com base nas especificações previstas no tópico 2 deste Termo de Referência;

**4.15.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas. Adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as exigências e condições deste Termo.

**4.16.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**4.17.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA / ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação.

**5.2.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo, antes de seu vencimento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Receber os serviços/produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pela sua adequada distribuição.

- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos/produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.
- 6.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o insumo/produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.4.** Devolver os serviços/produtos caso não atendam às exigências do contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.
- 6.5.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos serviços/produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
- 6.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na ferramenta/serviços/produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.
- 6.7.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos serviços/produtos.
- 6.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos insumos/produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 6.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Os serviços/produtos deverão ser fornecidos parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, sem prejuízo dos valores e quantidades

---

contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a sua qualidade e eficiência.

**7.3** Fornece e entregar os serviços/produtos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante requisição escrita do mesmo, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará o insumo, a marca e o quantitativo a ser fornecido.

**7.4.** Implantar os serviços/produtos diretamente no local indicado pela Diretoria de Compras e Suprimentos da Secretaria da Saúde e na sede da Farmácia Municipal, localizada à Av. Farid Miguel Safatle nº 580 – Setor Central, Catalão-GO.

**7.5.** Fornecer garantia dos insumos/produtos entregues, os quais deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, bem como efetuar às suas expensas, a substituição de quaisquer serviços/produtos que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração e qualquer outra desconformidade.

**7.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

**7.7.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato.

**7.8.** Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.

**7.9.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**7.10.** Responder por quaisquer prejuízos e danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

**7.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os

artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o insumo/produto com avarias ou defeitos.

8.12 Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.12.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Instrumento.

**7.13.** Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**7.14.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

**7.15.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do contrato, o valor de cada serviço/produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

**7.16.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

**7.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.17.** Aceitar, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva implantação e disponibilização dos serviços/ produtos, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal).

**8.3.** As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O fornecimento contratado, será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

**9.2.** O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

**9.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato, e, na ocorrência

destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**9.4.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Empresa contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não manter a proposta.

**11.2.** Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, as empresas que:

**11.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.3.** Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, a Licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 11.1 e 11.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.3.1.** Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

**11.3.2.** Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

**11.3.3.** Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

**11.3.4.** Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**11.3.5.** Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

**11.3.6.** Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**11.3.7.** Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

**11.3.8.** Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

**11.3.8.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

**11.3.8.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

**11.3.9.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 3 (três) anos;

**11.3.9.1.** As licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento

---

convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

**11.3.9.2.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**11.3.9.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

**11.3.9.4.** Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.3.9.5.** Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

**11.3.9.6.** Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

**11.3.9.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**11.3.9.8.** Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**11.3.10.** Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 14.133/21, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão-GO, 29 de agosto de 2024.

Elaborado por:



Bruna Ramos Pontes

Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações  
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
Município de Catalão – Goiás

Solicitado e Aprovado por:



Michele Aparecida Aires  
Diretora de Compras e Suprimentos  
Secretaria Municipal de Saúde  
Catalão - Go

**LANÇAMENTO DO**  
**PROCESSO DE**  
**COMPRAS NO**  
**SISTEMA PRODATA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 223886  
COTAÇÃO: 84890

Nr. Processo: 2024019417

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Data: 30/08/24 00:00

U.G.: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

Nr. Licitação:

Ficha: 20240051

Natureza: null - null

Sub-Natureza: null - null

Organograma: 9.0401.10.122.4029.4281 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor: 07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Endereço: LOURENÇO PINTO Nº 196 - 3º ANDAR

Observação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE USO DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA "BANCO DE PREÇOS" PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA REFERENCIAR AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidad	VI. Unit.	VI. Total
1	12974	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SERV. (NAO	2,0000	11.960,0000	23.920,0000
Total de	1				Valor Total:	23.920,0000

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR**

Nº DA COTAÇÃO: 84890	DATA DE ABERTURA:	Nr. LICITAÇÃO:	DATA DA COTAÇÃO: 30/08/2024	REQUISIÇÃO(ÕES): 51982024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		NOME UNIDADE: 0401 - FMS	ORGANOGRAMA: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	

FORNECEDOR : NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SERV. (NAO UTILIZAR)	2.0000	11960.0000	R\$ 23.920,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 23.920,00

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		Total Itens Julgados
Total		23.920,00
		23.920,00

*[Assinatura]*  
- COMPRADOR -



NR. **51982024** DATA: 30/08/2024

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO  
0401 FMS  
9.0401.10.122.402 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: 102-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

102 - RECURSOS PARA SAUDE

SOLICITANTE GIZELDA VASCONCELOS

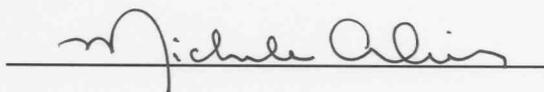
VEÍCULO:

**OBSERVAÇÃO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE USO DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA "BANCO DE PREÇOS" PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA REFERENCIAR AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	12974 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - 02 (DUAS) LICENÇAS DE SOFTWARE	2,00	20240051	339040	SERV.	11.960,00	23.920,00
<b>TOTAL GERAL:</b>							23.920,00

**DESPACHO**

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL



**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

DECRETO n° 35 de 04 de janeiro de 2021.

**“Nomeia Servidora em Cargo Comissionado”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada **MICHELE APARECIDA AIRES**, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Tesouraria do FMS**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

  
**NELSON MARTINS FAYAD**  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2.021.

*“Faz designação que especifica.”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

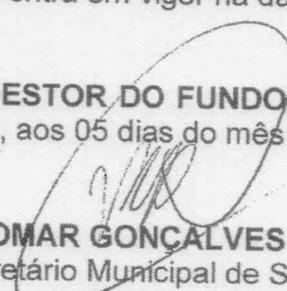
**Art. 1º.** Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

**Art. 2º.** Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

  
**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**MINUTA DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024**  
**PROCESSO: XXXXXXXXXX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO) E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)**, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pela Senhora GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 024.115.736-69 e do RG. MG-5.312.840 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Catalão (GO).

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na (Cidade/Estado).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do respectivo Processo Administrativo XXXXXXXXXX, em conformidade com as disposições no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação nº XXX/20XX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** - Estima-se para a execução do presente Contrato o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX** (por extenso), conforme descrito na tabela abaixo e proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
------	-----------	---------	------------	-------------------

1	02 (duas) Licenças de Software do BANCO DE PREÇOS	Meses	12	
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento dos serviços/produto é imediato, devendo ocorrer pelos próximos 12 (meses), a partir da emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviços e/ou Fornecimento, bem como do pagamento da anuidade, por parte do órgão/entidade contratante.

4.2. A implantação dos serviços/produto e/ou os acessos a eles autorizados deverão ocorrer, inicialmente, na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, localizada na BR-050, Km 278 s/nº (antigo prédio do DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270 e na Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580 – Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.701-040.

4.3. O licenciamento dos serviços/produto obedecerá a seguinte metodologia de trabalho:

4.3.1. A utilização do serviço/produto é exclusiva e restrita ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Contratante, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados;

4.3.2. **Administrador das senhas de acesso:**

4.3.2.1. O responsável pela assinatura do contrato (ou documento que lhe faça a vez) será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do Contratante, por seu gestor responsável. Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos;

4.3.2.2. O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do Contratante, por sua autoridade responsável. Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail);

4.3.2.3. O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários,

senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Empresa contratada;

**4.3.3. Quantidade de usuários por assinatura:**

**4.3.3.1.** A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado;

**4.3.4. Requisito mínimo para acesso:**

**4.3.4.1.** O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla, Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter a versão mínima IE 9 (nove) ou superior;

**4.3.4.2.** O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android, podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone;

**4.3.5. Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):**

**4.3.5.1.** De acordo com a infraestrutura técnica do Contratante, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

**4.4.** É de responsabilidade do Contratante a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do Contratante.

**4.5.** Os serviços/produto deverão ser realizados dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações de normas e da legislação vigente pertinente ao objeto.

**4.6.** Havendo rejeição dos serviços/produto, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, se estes apresentarem imperfeição na execução, bem como divergência relativa as normas brasileira vigentes ou às especificações constantes deste Termo, no que couber, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços/produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** No caso de execução em quantidade inferior à contratada (execução parcial da ferramenta), a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação;

**4.7.1.** A Administração solicitará, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a sua substituição ou nova implantação dos serviços/produto se constatado a sua má execução, sendo a essa substituição e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da Empresa contratada, ressalvados àqueles em que a culpa não for da Empresa contratada.

**4.8.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da execução, controlar os

quantitativos de serviços/produto (anualidade), para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução objeto do Termo de Referência.

**4.9.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços/produto objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e/ou sem a anuência expressa desta.

**4.10.** Os serviços/produto serão recebidos:

**4.10.1. PROVISORIAMENTE** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faça a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta;

**4.10.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **3 (três) dias úteis** do recebimento provisório.

**4.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.12.** O recebimento do objeto consiste na verificação da conformidade das ferramentas/serviços/produto e métodos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

**4.13.** O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o recebimento do objeto/serviço/produto;

**4.14.** A verificação dos serviços/produto deverá ser realizada com base nas especificações previstas no tópico 2 do Termo de Referência;

**4.15.** O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as exigências e condições do Termo de Referência.

**4.16.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência.

**4.17.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento.
- 6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.
- 6.3 - Acompanhar e fiscalizar, através de comissão/servidor competente especialmente designados, o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando as falhas detectadas e comunicando à Empresa contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.4 - Comunicar a Empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.5 - O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente a execução do objeto, de acordo com os preços, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta.
- 6.6 - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 6.7 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Empresa contratada:
- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como da sua Proposta, zelando pela fiel execução dos serviços/produto contratados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme as especificações, prazos e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, as indicações referentes ao objeto deste Termo e todos os serviços/produto abrangidos por esta contratação;
- 7.1.3. Cumprir fielmente todas as normas e legislações aplicáveis a espécie, de forma que os serviços/produto relacionados ao objeto deste Termo sejam executados adotando todas as condutas de *compliance*, zelo e eficiência.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**7.1.5.** O dever previsto no subtópico anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar e corrigir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços/produto mal executados ou que apresentem mal funcionamento;

**7.1.6.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do objeto, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

**7.1.7.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades inerentes ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do Contratante, bem como não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de prestador/fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

**7.1.8.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso da Empresa contratada;

**7.1.9.** Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.1.11.** Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**7.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

**7.1.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante;

**7.1.14.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais

transgressões;

**7.1.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Contratante;

**7.1.16.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**7.1.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.1.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

**7.1.19.** Aceitar, nos termos do art.12, da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento será efetuado após a efetiva implantação e disponibilização dos serviços/produto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

**8.2** – Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**8.3** – As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

**8.4** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão – GO, CEP: 75.707-270.

**8.5** – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento” fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.122.4029.4281-339039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**

**9.2** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1** – A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

**10.2** – O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para acompanhar o controle da execução dos serviços/produto e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

**10.3** – A fiscalização por parte do órgão responsável não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.4** – A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

**10.5** – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Empresa contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da implantação/execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não

manter a proposta.

**11.2.** A Empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

**11.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que lhe faça a vez), no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

**11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão – GO. Bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, a Licitante e /ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 11.1 e 11.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.3.1.** Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

**11.3.2.** Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

**11.3.3.** Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

- 11.3.4.** Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 11.3.5.** Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;
- 11.3.6.** Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 11.3.7.** Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;
- 11.3.8.** Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- 11.3.8.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;
  - 11.3.8.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;
- 11.3.9.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 3 (três) anos;
- 11.3.9.1.** As licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:
  - 11.3.9.2.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar

o contrato;

- 11.3.9.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;
- 11.3.9.4.** Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.3.9.5.** Não manter sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;
- 11.3.9.6.** Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou
- 11.3.9.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 11.3.9.8.** Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.3.10.** Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 14.133/21, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 698/2021.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão (GO), XX de XXXXXXXX de XXXXXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

MINUTA

# **PARECER JURÍDICO**

## PARECER JURÍDICO

**Parecer n.º 177/2024**

**Processo n.º 2024019417**

**Objeto: Aquisição de serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada banco de preços, conforme estabelecido no termo de referência, por meio de Inexigibilidade de Licitação.**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO.**

**EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

### **I. RELATÓRIO:**

Essa Assessoria jurídica foi provocada para o exame da regularidade e legalidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a aquisição de serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada banco de preços, conforme estabelecido no termo de referência.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- 1) Documento de solicitação da demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Justificativa do preço;

*Assessoria*

- 4) Orçamento apresentado pela empresa e sua respectiva documentação;
- 5) Certidão de exclusividade;
- 6) Notas de empenho emitidas por órgãos públicos referente a contratação pretendida;
- 7) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- 8) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- 9) Termo de referência;
- 10) Minuta contratual.

É o relatório, passo ao parecer.

## II. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos** do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.



Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

### **III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133, DE 2021:**

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

Entretanto, casos há em que a competição se torna inviável ou impossível. A licitação será, pois, inexigível, já que ausente uma de suas razões de existir: a pluralidade de ofertas a promover uma disputa entre particulares.

Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

*Marcos*

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A situação de inexigibilidade eventualmente existente deve ser justificada obrigatoriamente, devendo o processo ser instruído com a caracterização da situação de inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor (ou executante) e justificativa do preço, tudo conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que o setor competente elabore parecer técnico (artigo 72, III, da Lei n.º 14.133, de 2021) e demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

*[Assinatura]*

- a) a inviabilidade de competição, deve a Administração demonstrar as reais necessidades e a essencialidade que justifiquem a especificidade do objeto, o qual deve apresentar características especiais e ímpares, ou seja, só haver uma solução que atenda à necessidade da Administração;
- b) a existência de apenas um único fornecedor com capacidade e qualificações para ser contratado.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

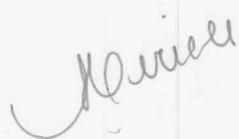
#### **Da Inviabilidade de competição:**

Verifica-se, no caso, que a Administração apresentou as justificativas acerca da inviabilidade de competição, juntando a decisão judicial determinando o cumprimento do respectivo mandado de segurança.

Vale ressaltar que a análise quanto ao mérito das avaliações da inviabilidade de competição não compete a este órgão consultivo, que não possui a expertise necessária para verificar se, de fato, existe ou não viabilidade de competição, cabendo à área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.

#### **Exclusividade no fornecimento:**

O artigo 74, I, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que a comprovação da exclusividade deverá ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.



Nesse diapasão, é recomendável cautela ao órgão quanto à aceitação de declarações/certidões provenientes de instituições, associações e/ou entidades classistas, haja vista que normalmente, elas se limitam a reproduzir informações unilaterais repassadas pela própria interessada, sem as devidas providências para a confirmação de sua veracidade. Ademais, atenção também à base de dados utilizada como referência para a atestação, que pode ser restrita às empresas associadas ou filiadas, e por este motivo, não retratar com integralidade, a real situação do mercado para o produto objetivado.

Acrescente-se que as instituições emitentes dos atestados devem ser isentas de qualquer interesse na realização do negócio, evitando da mesma forma, aquelas integrantes, subordinadas ou vinculadas às pessoas jurídicas envolvidas, de maneira que fique demonstrada a sua total imparcialidade em relação à contratação pretendida.

Em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para melhorar a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Registra-se que qualquer prova, desde que idônea e satisfatória, poderá servir de base para referida declaração. Nesse sentido a lição do administrativista Marçal Justen Filho, (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª Edição, Editora Dialética, p. 284), sobre a matéria, a seguir:

A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.

*Assessoria*

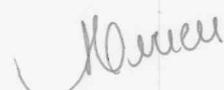
No caso, foi apresentada a certidão de nº 240820/42.213, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software atestando que a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados de Software é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS e a prestar os serviços relativos a esse programa. Destaca-se que tal declaração encontra-se dentro do prazo de validade.

O Tribunal de Contas da União há muito vem demonstrando preocupação com o teor dos atestados de exclusividade, tanto que já sumulou orientação aos órgãos jurisdicionados no sentido de se cercarem de cuidados no recebimento de documentos dessa natureza. Vejamos:

SÚMULA 255-TCU Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Ressalte-se que a veracidade deverá ser examinada de forma ampla, abrangendo tanto seus aspectos formais (condições da entidade emitente para aferir a exclusividade - conforme observações acima feitas, autenticidade do documento considerando possível falsificação etc.), quanto no seu teor (verificação de que o disposto no atestado condiz com a realidade, consultando as fontes necessárias, se for o caso – como por exemplo, fabricante, produtor etc.).

Portanto, recomenda-se que se realize diligência nesse sentido, afim de averiguar a veracidade do que fora declarado. Ademais, é dever do agente que faz inclinar seu juízo de conveniência e oportunidade na direção da



contratação de produto tido por único ou exclusivo, que demonstre ser esta solução técnica a única adequada para atender a necessidade da Administração, devendo ser afastada a ideia de que haja outras no mercado que tenham as características, funcionalidades ou soluções similares. Do contrário, não estaríamos diante de uma situação de inexigibilidade, sendo a realização da competição perfeitamente possível, e, via de consequência, obrigatória.

#### **IV. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Diante do exposto acima, é possível verificar que foi juntado o documento de formalização de demanda, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. No que tange ao cumprimento do inciso III (parecer jurídico), este está sendo atendido com a emissão da presente manifestação jurídica. Quanto aos demais requisitos, passamos a análise dos

*Assessoria*

documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais:

**DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

A contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU



## OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

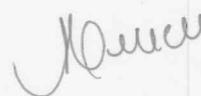
Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pela lei, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. No caso dos autos, a justificativa do preço foi realizada e anexada ao processo administrativo, conforme as premissas acima destacadas.

### **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

### **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**



De início, alertamos que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

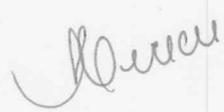
Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT.

Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação (art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002).

Verifica-se que foram juntados os documentos que comprovem a regularidade fiscal e/ou trabalhista, entretanto, não foram juntados os documentos que comprovem a ausência de impedimento para contratar com o Poder Público: CEIS, CNJ, e demais certidões. Desta maneira, **recomenda-se a regularização como condição para regularidade da contratação pretendida.**



#### **DA MINUTA DE CONTRATO:**

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de contrato são aqueles previstos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

A minuta de contrato juntada aos autos encontra-se formalmente em consonância com os dispositivos legais supramencionados.

#### **DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO:**

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá a administração disponibilizar os documentos e informações no sítio oficial do ente, na internet, em atendimento as referidas disposições legais.

**E por fim, deverá ser juntado a autorização da autoridade competente, a fim de atender ao inciso VIII, art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.**

#### **V. DA CONCLUSÃO:**

Compulsando-se os autos do presente processo licitatório, verifica-se estarem presentes os documentos indispensáveis e constitutivos a fundamentar

*Assessoria*

o procedimento de inexigibilidade. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, do prosseguimento do presente processo, desde que atendidas as recomendações apontadas e destacadas no presente parecer.

É o parecer.

À consideração superior.

Catalão (GO), 30 de agosto de 2024.



**MERIELE NICKHORN**

Assessora Jurídica

OAB/GO 42.243

**DESPACHO DE**  
**AUTORIZAÇÃO**

**Protocolo nº 2024019417**

**Objeto:** Contratação de 02 (duas) Licenças de uso do Banco de Dados do Sistema “Banco de Preços” para a realização de pesquisa de preços para referenciar as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go.

### DESPACHO

**Considerando** a solicitação do Farmacêutico responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico da secretaria Municipal de Saúde, Sr. José Paulo Camargo Filhos, e da Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria, Sra. Michele Aparecida Aires, referente a necessidade da contratação pleiteada;

**Considerando** que a referida aquisição visa auxiliar os servidores responsáveis pela realização de pesquisa de preços para os processos de compras da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;

**Considerando** a elaboração do Termo de Referência detalhando todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a contratação requerida;

**Considerando** que a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., possui a titularidade da solução tecnológica Banco de Preços, sendo atestada sua exclusividade pela ABES – Associação Brasileira de Empresas de Software;

**Considerando** a Proposta de Preços apresentada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., no valor de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte reais) referente a 02 (duas) licenças de uso do Sistema Banco de Preços;

**Considerando** a apresentação da cópia da Nota de Empenho emitida pela UG SALTUR – Empresa Salvador Turismo/BA, na data de 24/11/2023, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), cópia da Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Educação de Mucajaí/RR, na data de 29/11/2023, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), cópia da Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na data de 28/11/2023, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), e que todas contratações são referente a liberação de 01 (uma) licença para pesquisa de preços no Sistema Banco de Preços, demonstrando a compatibilidade de mercado e justiça do preço a ser pactuado, com a apresentação de comparação dos preços praticados pela empresa exclusiva perante outros entes públicos;

**Considerando** a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

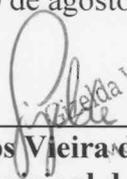
**Considerando** que o Parecer Jurídico orienta sobre a possibilidade da contratação direta para a contratação pleiteada, com amparo no inciso I, art. 74, parágrafo 1º, da Lei nº14.133/21;

**Considerando** que incube ao Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde a prática dos atos de gestão;<sup>1</sup>

**Considerando** que o gestor é a autoridades que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;<sup>2</sup>

**Autorizo** a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Agente Administrativo responsável pela Contratação Direta, Sra. Michele Aparecida Aires, conforme Decreto nº 2.487/2021, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa e dos que lhe são correlatos, para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada, art. 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº14.133/21;

Catalão (GO), 30 de agosto de 2024.

  
**Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**Catalão – Go.**

<sup>1</sup> “é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional” (TCM/GO), Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

<sup>2</sup> “Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a missão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV).

Portaria n.º 997 de 08 de março de 2024.

**“Faz designação que especifica”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos termos do art. 44, incisos I, III e V da Lei Mun. n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão), e Lei Municipal n.º 1.142/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), ainda amparado pela Lei Municipal n.º 2.637, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

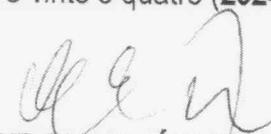
Art. 1º - Designar a Srª. **GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista, para cumulativamente exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde, constante do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **11 (onze) de março do corrente ano**.

Parágrafo único - Pela referida designação, a mesma não receberá remuneração alguma, ou seja, apenas as vantagens do cargo efetivo de Médico Ginecologista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**).

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**NELSON MARTINS FAYAD**  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE**  
**ABERTURA E**  
**AUTUAÇÃO DE**  
**PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO**

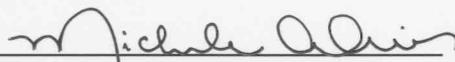
**Protocolo n.º:** 2024019417

**Objeto:** Contratação de 02 (duas) Licenças de uso do Banco de Dados do Sistema “Banco de Preços” para a realização de pesquisa de preços para referenciar as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go.

**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos 30 de agosto 2024, eu, **Michele Aparecida Aires**, Diretora do Departamento de Compras, Suprimento e Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Go, constituída pela Portaria n.º 010-A, de 05 de janeiro de 2021, **autuo** a Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 003/2024, Processo Administrativo n.º 2024019417.

O procedimento ora autuado decorre do Despacho de Autorização da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara.



**Michele Aparecida Aires**  
**Diretora de Tesouraria**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Município de Catalão - Go**

---

**DECRETO Nº 2.487, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

“DESIGNA, AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 44, III e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 615/2021, de 04 de junho de 2021, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 4.053, de 01 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a deficiência no bojo desta Municipalidade de agentes públicos efetivos com a necessária qualificação para atuação imediata nos processos de contratação pública;

**CONSIDERANDO** os primados que regem a Administração Pública, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dispostos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, diante do primado da eficiência, não pode sofrer solução de continuidade, na medida em que o que se tutela é o interesse público, motivo pelo qual não se pode barrar a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos pela inexistência de servidores efetivos com qualificação hábil para conduzir os processos de contratação pública;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º, *caput* da Lei Municipal nº 4.053, de 01 março de 2023 disciplina que os agentes de contratação inclusive o pregoeiro, será designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, tudo o mais que se conhece e importa ao assunto,

---

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Catalão, Estado de Goiás:

**I – Agente de Contratação:**

- a) Michele Aparecida Aires, inscrita no CPF/MF sob o nº 716.602.591-34;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25;
- c) Niremborg Antônio Rodrigues Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.854.696-69;

**II – Equipe de Apoio e Comissão de Licitação:**

- a) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25, presidindo a referida equipe;
- b) Bruna Ramos Pontes, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.877.861-46;
- c) Vanessa Maria Gonçalves, inscrita do CPF nº 988.815.661-68;
- d) Gracielle Ribeiro Torres, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.035.561-45;

**III – Como Pregoeira:**

- a) Synara de Sousa Lima Coelho, inscrita no CPF sob o nº 906.512.001-72;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 057.361.546-25.

**Art. 2º** Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no inciso II deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 3º** Em razão das nomeações aqui realizadas, ficam os nomeados autorizados a promover as publicações oficiais impressas ou eletrônicas, em nível

---

municipal, estadual e federal, inclusive publicações junto ao TCM/GO e na plataforma COLARE e/ou em outros meios que vierem a ser criados.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024.**

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATO DECLARATÓRIO**  
**DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO**

---

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

*“Declara para os devidos fins a Contratação de 02 (duas) Licenças de uso do Banco de Dados do Sistema “Banco de Preços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.”*

**Considerando** a solicitação do Farmacêutico responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico, Sr. José Paulo Camargo Filho, que informa a necessidade da aquisição de serviços/produtos

**Considerando** que o objeto da Contratação, de 02 (duas) Licenças de uso do Banco de Dados do Sistema “Banco de Preços” para a realização de pesquisa de preços para referenciar as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go.

**Considerando** que faz-se necessária a contratação para a realização de pesquisas de preços nos processos de compras da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, visto que com a oportunidade de consulta ao Banco de Preços, pretende-se que as aquisições sejam mais eficazes, transparentes e econômicas posto que o Banco de Preços atende adequadamente à lei, assim como detém um importante instrumento de economia para os gastos, pois reflete uma montagem real embasada de preços.

**Considerando** que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação, a justificativa de preços, a declaração de existência de saldo orçamentário suficiente e a comprovação de fornecedor exclusivo, tudo na melhor forma recomendada;

**Considerando**, a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação dos referidos insumos/produtos, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

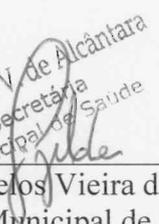
**Considerando** a Declaração de Exclusividade fornecida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software) na qual atesta que a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS e a prestar os serviços relativos a esse programa;

**Considerando** que fundamento legal para a contratação se dá nos termos do, art. 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº14.133/21;

**DECLARO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, visando a aquisição de 2 (duas) licenças de uso do Banco de Dados do Sistema BANCO DE PREÇOS, atendendo as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas, tudo nos termos do art. 74, inciso I, parágrafo 1º, de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 23.920,00 (vinte três mil e novecentos e vinte reais)**.

**HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, nos termos do que dispõe o art. 71, IV da Lei nº 14.133/21 e **DETERMINO** a publicação deste Ato Declaratório e Homologação no Site Eletrônico do Município de Catalão – Goiás e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 e 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Catalão-GO, 30 de agosto de 2024.

  
Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Catalão – Go.

# CONTRATO

**CONTRATO Nº 114/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**  
**PROCESSO: 2023019447**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO) E DE OUTRO A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)**, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor VELOMAR GONÇALVES RIOS, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO).

**CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, por intermédio de seu representante legal **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, residente e domiciliado na cidade de Curitiba (PR).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do respectivo Processo Administrativo 2023019447, em conformidade com as disposições no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação nº 003/2024.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** - Estima-se para a execução do presente Contrato o valor global de **R\$ 23.920,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte reais)**, conforme descrito na tabela abaixo e proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	2 (duas) Licenças de Software do BANCO DE PREÇOS	Meses	12	23.920,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>23.920,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento dos serviços/produto é imediato, devendo ocorrer pelos próximos 12 (meses), a partir da emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviços e/ou Fornecimento, bem como do pagamento da anuidade, por parte do órgão/entidade contratante.

4.2. A implantação dos serviços/produto e/ou os acessos a eles autorizados deverão ocorrer, inicialmente, na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, localizada na BR-050, Km 278 s/nº (antigo prédio do DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270 e na Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580 – Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.701-040.

4.3. O licenciamento dos serviços/produto obedecerá a seguinte metodologia de trabalho:

4.3.1. A utilização do serviço/produto é exclusiva e restrita ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Contratante, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados;

4.3.2. **Administrador das senhas de acesso:**

4.3.2.1. O responsável pela assinatura do contrato (ou documento que lhe faça a vez) será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do Contratante, por seu gestor responsável. Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos;

4.3.2.2. O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do Contratante, por sua autoridade responsável. Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail);

4.3.2.3. O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a

quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Empresa contratada;

**4.3.3. Quantidade de usuários por assinatura:**

**4.3.3.1.** A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado;

**4.3.4. Requisito mínimo para acesso:**

**4.3.4.1.** O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla, Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter a versão mínima IE 9 (nove) ou superior;

**4.3.4.2.** O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android, podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone;

**4.3.5. Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):**

**4.3.5.1.** De acordo com a infraestrutura técnica do Contratante, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

**4.4.** É de responsabilidade do Contratante a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do Contratante.

**4.5.** Os serviços/produto deverão ser realizados dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações de normas e da legislação vigente pertinente ao objeto.

**4.6.** Havendo rejeição dos serviços/produto, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, se estes apresentarem imperfeição na execução, bem como divergência relativa as normas brasileira vigentes ou às especificações constantes deste Termo, no que couber, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços/produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**4.7.** No caso de execução em quantidade inferior à contratada (execução parcial da ferramenta), a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação;

**4.7.1.** A Administração solicitará, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a sua substituição ou nova implantação dos serviços/produto se constatado a sua má execução, sendo a essa substituição e as demais despesas oriundas dessa de

responsabilidade da Empresa contratada, ressalvados àqueles em que a culpa não for da Empresa contratada.

- 4.8.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da execução, controlar os quantitativos de serviços/produto (anualidade), para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução objeto do Termo de Referência.
- 4.9.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços/produto objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e/ou sem a anuência expressa desta.
- 4.10.** Os serviços/produto serão recebidos:
- 4.10.1. PROVISORIAMENTE** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faça a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta;
- 4.10.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **3 (três) dias úteis** do recebimento provisório.
- 4.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12.** O recebimento do objeto consiste na verificação da conformidade das ferramentas/serviços/produto e métodos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 4.13.** O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o recebimento do objeto/serviço/produto;
- 4.14.** A verificação dos serviços/produto deverá ser realizada com base nas especificações previstas no tópico 2 do Termo de Referência;
- 4.15.** O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as exigências e condições do Termo de Referência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4.16.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;
- 4.17.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e publicação.

5.2 - Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, antes de seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento.

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar, através de comissão/servidor competente especialmente designados, o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando as falhas detectadas e comunicando à Empresa contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.4 - Comunicar a Empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5 - O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente a execução do objeto, de acordo com os preços, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta.

6.6 - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

6.7 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Empresa contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como da sua Proposta, zelando pela fiel execução dos serviços/produto contratados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme as especificações, prazos e local

constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, as indicações referentes ao objeto deste Termo e todos os serviços/produto abrangidos por esta contratação;

**7.1.3.** Cumprir fielmente todas as normas e legislações aplicáveis a espécie, de forma que os serviços/produto relacionados ao objeto deste Termo sejam executados adotando todas as condutas de *compliance*, zelo e eficiência.

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**7.1.5.** O dever previsto no subtópico anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar e corrigir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços/produto mal executados ou que apresentem mal funcionamento;

**7.1.6.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do objeto, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

**7.1.7.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades inerentes ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do Contratante, bem como não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de prestador/fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

**7.1.8.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso da Empresa contratada;

**7.1.9.** Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.1.11.** Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**7.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a

vez);

**7.1.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante;

**7.1.14.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

**7.1.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Contratante;

**7.1.16.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**7.1.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.1.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

**7.1.19.** Aceitar, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento será efetuado após a efetiva implantação e disponibilização dos serviços/produto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

**8.2** - Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS em parcela única**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**8.3** - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

**8.4** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-

050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão – GO, CEP: 75.707-270.

**8.5** – As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento” fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.122.4029.4281-339039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**

**9.2** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1** – A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 117, incisos I e II da Lei 14.133/21).

**10.2** – O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para acompanhar o controle da execução dos serviços/produto e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

**10.3** – A fiscalização por parte do órgão responsável não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**10.4** – A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

**10.5** – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Empresa contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da implantação/execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não manter a proposta.

**11.2.** A Empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

**11.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que lhe faça a vez), no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

**11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas e os profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 14.133/21, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

**12.1.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.2** - Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

**12.2.1** - A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

**12.2.2** - Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

**12.3** - Reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato;

**12.3.1** - Reconhece o CONTRATANTE o direito da CONTRATADA em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** - Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

**13.2** - Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**14.1** - Para a contratação da licença objeto do presente Contrato é inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de produto (BANCO DE PREÇO) que só pode ser fornecido por empresa autora e única fornecedora no Brasil, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN n 00012/2018.

**15.2** - Caberá ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão, conforme disposto nos arts.54 e 72, § único da Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no portal do Município de Catalão - GO.

**15.3** - A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**17.1** - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Catalão (GO), 30 de agosto de 2024.



Gizelda V. V. de Alcântara  
Secretária  
Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**  
**GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA**  
**CONTRATANTE**

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA:07797967000195  
195

Assinado de forma digital  
por NP TECNOLOGIA E  
GESTÃO DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2024.09.02 14:39:46  
-03'00'

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1.   
Nome: Bruna Ramos Puentes  
CPF: 008.877.861-46

2. RKSilva  
Nome: Rosângela Vieira Carvalho Silva  
CPF: 826.916.571-91

**PORTARIA**  
**NOMEANDO FISCAL**  
**PARA O**  
**ACOMPANHAMENTO**  
**DA CONTRATAÇÃO E**  
**TERMO DE CIÊNCIA E**  
**CONCORDÂNCIA**

Catalão (GO), 30 de agosto de 2024

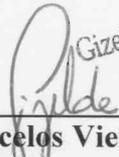
**PORTARIA Nº 2342 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**Da Designação do Gestor e Fiscais de Contrato e da Concordância**

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara, Gestora da presente contratação, decorrente da dispensa de licitação nº 030/2024, que tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE PESQUISA DE PREÇOS, ATRAVÉS DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E CESTA DE PREÇOS PARA OS PROCESSOS DE COMPRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **Michele Aparecida Aires**, CPF: 716.602.591-34 para acompanhar e fiscalizar, como fiscal administrativo e técnico da execução do contrato acima descrito.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

  
Gizelda V. V. de Alcântara  
Secretária  
Municipal de Saúde

---

**Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**Catalão – Go.**

**Da Concordância de Nomeação**

**CONCORDO** com a designação para atuar como fiscal do Contrato acima descrito:

  
**Michele Aparecida Aires**  
**Fiscal Administrativo e Técnico**